



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*Certifico que a(o) presente lei
foi publicada no Jornal da Pre-
feitura no dia 01/04/98
Retirado em 20/04/98*

LEI N.º 301/98, de 01-04-1998.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR PROFESSORES ATRAVÉS DO
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRADEN.**

MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, no máximo, três (3) professores, sendo um (01) de NÍVEL 3 e dois (02) de NÍVEL 6 e, no máximo um (01) servidor, através do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRADEN, para atuarem em Escolas da Rede Estadual de Ensino, no Município.

ART. 2º - Os referidos contratos serão sem ônus para o Município, de acordo com o Plano de Carreira Estadual e/ou Municipal.

ART. 3º - Os professores serão contratados de acordo com as necessidades da Rede Estadual, para desenvolverem suas atividades nas Áreas e Níveis e/ou Padrões correspondentes.

ART. 4º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 01 DE ABRIL DE 1998

Registre-se e Publique-se

[Assinatura]
Dalro Dipp Junior
Secretário da Admin.

[Assinatura]
MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 301/98 do lv. 003 fls. 35 e V
Mormaço, 01 de abril de 1998

[Assinatura]